



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 218 • São Paulo, sexta-feira, 19 de novembro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

## Fazenda

### COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## Resolução SF nº 117, de 18-11-2010

*Divulga os valores de mercado de veículos usados, em unidade de moeda corrente, para efeito de lançamento do IPVA no exercício de 2011.*

O Secretário da Fazenda, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei 13.296, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em 2011, os valores de mercado dos veículos automotores usados, em unidade de moeda corrente, conforme disposto no inciso I e §§ 1º e 2º do artigo 7º da Lei 13.296, de 23 de dezembro de 2008, são os constantes da tabela a que se refere o Anexo I.

Art. 2º - para fins de consulta do valor de mercado constante da tabela, serão considerados a marca, o modelo, a espécie e o ano de fabricação, bem como o código do IPVA e o código complementar constantes da tabela, conjuntamente com a legenda referente ao código complementar discriminado no Anexo II.

Parágrafo único - Os dados referentes à marca/modelo/versão do veículo e o código do IPVA poderão ser obtidos no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.

Art. 3º - na hipótese de novo modelo de veículo introduzido no mercado após a data da publicação desta Resolução, a base de cálculo para o lançamento do IPVA do exercício fiscal de 2011 será fixada com base em descrição contida em linha existente na tabela cujo valor seja equivalente ao do novo modelo não cadastrado no sistema da Secretaria da Fazenda.

Art. 4º - A Secretaria da Fazenda, excepcionalmente e mediante devida fundamentação técnica, poderá, para determinado modelo de veículo, alterar o respectivo valor indicado na tabela a que se refere o Anexo I, com o intuito de adequar valores que estejam em desacordo com os de mercado na data da pesquisa.

Art. 5º - O valor do IPVA para o exercício de 2011 estará disponível para consulta, a partir da segunda quinzena de dezembro de 2010, no site [www3.fazenda.sp.gov.br](http://www3.fazenda.sp.gov.br) ou por meio do telefone 0800 170 110 e na rede bancária autorizada para consulta ou pagamento.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.